

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



PR

NOME

ILSON DO SANTOS SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

7178816-4

SESP

PR

CPF

068.867.069-50

DATA NASCIMENTO

12/07/1978

FILIAÇÃO

MANUEL GERMANO DA

SILVA

ZORAIDE DOS SANTOS

SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05324243867

VALIDADE

30/04/2031

1ª HABILITAÇÃO

11/10/2011

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

*Ilson do Santos Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

03/05/2021

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

81807241168

PR919677743

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2218711139

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2218711139

**COPEL**

Pura Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica  
 COPEL DISTRIBUICAO S A  
 RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158  
 CEP 81200240 - CURITIBA PR  
 CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 0800 777 2910 RURAL

Classificacao:  
RESIDE/RESIDENCIALTipo de Fornecimento:  
BIFASICO / 50A

DOUGLAS DOS SANTOS

AV RIO NEGRO, 701 - QD129 LT14

CEP: 83280000

Cidade: GUARATUBA - PR

CPF: \*\*\* \*\* 129-20



UNIDADE CONSUMIDORA

54954029

▲ CODIGO DEBITO AUTOMATICO ▲

PAGUE COM PIX

AM [1.637.7] RW429

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

06/2025

04/07/2025

Pago

R\$ 50,44



NOTA FISCAL No 171664688 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 16/06/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso

41260604368898000106660031716646881022619707

Protocolo de Autorizacao: 1412500030362361 - 16/06/2025 as 03:20:21

DATAS  
DE LEITURASLeitura Anterior  
13/05/2025Leitura Atual  
11/06/2025N. Dias  
29Proxima Leitura  
11/07/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	50	0,307200	15,36	0,86	0,00	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	50	0,360000	18,00	1,01	0,00	0,339820
(03) B. AMARELA	kWh			0,62	0,04	0,00	0,016850
(04) B. VERME.P1	kWh			0,89	0,06	0,00	0,044630
(06) CONT ILUMIN				15,57			
TOTAL				50,44			

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
SFRC2.nepN8.mXjua-LGPet.F409q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Nome atual dos cônjuges:

**ILSON DO SANTOS SILVA**

Numero do CPF

**068.867.069/50**

**SUSANA APARECIDA MARCONDES GONÇALVES SILVA**

**036.448.259/12**

MATRÍCULA:

**“082446 01 55 2002 2 00086 032 0020011 02”**

1º Cônjuge

**ILSON DO SANTOS SILVA**

DIA

**12**

MÊS

**07**

ANO

**1978**

Nacionalidade

**brasileiro**

Estado Civil

**solteiro**

Município

**São João do Ivaí**

UF

**PR**

Genitor(a)(s)

**Manuel Germano da Silva; Zoraide dos Santos Silva.**

Nome após o Casamento

**ILSON DO SANTOS SILVA**

2º Cônjuge

**SUSANA APARECIDA MARCONDES GONÇALVES.**

DIA

**13**

MÊS

**10**

ANO

**1981**

Nacionalidade

**brasileira**

Estado Civil

**solteira**

Município

**Turvo**

UF

**PR**

Genitor(a)(s)

**Antonio Marcondes Gonçalves; Inês de Fatima Gonçalves.**

Nome após o Casamento

**SUSANA APARECIDA MARCONDES GONÇALVES SILVA**

Data da celebração do casamento ou, se for caso de conversão da união estável, data do registro

**aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois**

DIA

**27**

MÊS

**12**

ANO

**2002**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO

**aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois**

**27**

**12**

**2002**

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES

Averbação: Em cumprimento ao mandado judicial de averbação, aqui recebido via sistema Projudi aos 09/04/2025, expedido pelo Poder Judiciário, 5ª Vara de Família, do Município e Comarca de Curitiba/PR, assinado digitalmente pela MMª Juíza de Direito Dra. Joslaine Gurmini Nogueira, expedido dos autos nº 0015392-74.2023.8.16.0188, averba-se o Divórcio, decretado por sentença pela mesma Juíza em 05/03/2025, e transitou em julgado aos 24/03/2025, sendo que a mulher permanecerá usando o nome de casada. A partilha dos bens será feita nos termos do acordo homologado. 2ª via expedida. Custas: Certidão R\$ 48,47 = VRC 175 + Buscas R\$ 8,31 = VRC 30 + ISS 4% + FADEP(5%) + FUNARPEN.

ANOTAÇÕES VOLUNTARIAS DE CADASTRO

**NADA CONSTA.**

**CNS 08244-6**

**SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA**

Francisco José Barbosa Nobre - Oficial

Avenida Senador Salgado Filho, 2368

Guabirota - Curitiba/PR

CEP 81510-001

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Curitiba, 30 de julho de 2025



*Assinatura*  
Oficial

**Dayana Mara Garbuio**  
Escrevente

## CONTRATO DE PERMUTA IMOVÉIS E AUTOMOVEIS

Pelo presente instrumento particular, o Sr. Douglas dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 740.052-84, e do CPF nº 941.697.729-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 701, bairro Coroados, cidade de Guaratuba-PR.

### **PRIMEIRO PERMUTANTE:**

Douglas dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 740.052-84, e do CPF nº 941.697.729-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 701, bairro Coroados, cidade de Guaratuba-PR.

### **SEGUNDO PERMUTANTE:**

Ibson dos Santos Silva, brasileiro, portador do RG nº 7.178.814-4, e do CPF nº 068.867.069-50, residente e domiciliado na Avenida Pato Branco nº 270, bairro Coroados, cidade de Guaratuba-PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Primeiro Permutante, é proprietário do imóvel, terreno medindo 12x8,35, totalizando 100 m2 (cem metros quadrados), com uma casa medindo 75m2, localizado na Avenida Rio Negro nº 701, no bairro Coroados, na cidade de Guaratuba-PR, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Segundo Permutante, é proprietário dos automóveis Nissan Livina, ano 2010, placas ASP6D19, de cor vermelha, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Chevrolet Sonic, ano 2013, placas JKJ6231, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Parágrafo Único:** o Segundo Permutante pagará ao Primeiro Permutante, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo divididos em 20 (vinte) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os permutantes na data da assinatura desse instrumento, adquirem a propriedade e assumem a posse de seus respectivos imóveis e automóveis permutados.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Cada um dos permutante, assumirá todas as despesas deste ato, não podendo a outra parte causar retardo ou embargo ao ato, direito de EVICÇÃO com permutante.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre um dos imóveis, passam a correr a partir da assinatura deste instrumento, por conta do Permutante que recebeu.

**Parágrafo Único:** Podendo assim os Permutantes, realizar a regularização fundiária Urbana (REURB), na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, tendo a anuência das partes, servido como cadeia possessória (uso capião).

## CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas de Contrato, ocorrerá uma multa de 30% (trinta por cento) no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Além das custas aos procedimentos legais e honorários advocatícios para garantir os direitos da parte que não deu cumprimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável vinculando as partes, seus herdeiros e sucessores, sendo vedado o direito de arrependimento ou desistência.

## CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da mediação, conciliação e arbitragem de referenda Lei 13.140/2018, Lei 13.129/2025 e Lei 9.307/1996, da Comarca de Guaratuba-PR, por mais privilegiado outro que seja para dirimir o conflito não encontra Câmara Privada na Comarca indicada, as partes poderão procurar outra Comarca que mantenha Câmara Privada, que lhe apeteecer, para resolução da lide, fazendo desse compromisso arbitral e cláusula compromissória

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

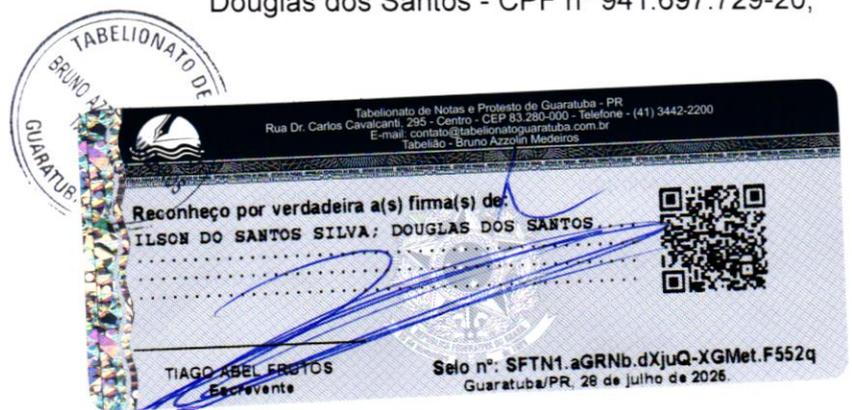
Guaratuba-PR, 28 de Julho de 2025.



Ilson dos Santos Silva - CPF nº 068.867.069-50,



Douglas dos Santos - CPF nº 941.697.729-20,



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: ILSON DOS SANTOS SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 7.178.816-4 SESP/PR	CPF: 068.867.069-50
ENDEREÇO: AV. RIO NEGRO, Nº701, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9223-4253	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 30 de julho de 2025

### DECLARANTE

ILSON DOS SANTOS SILVA

x *Ilson dos Santos Silva*

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: ILSON DOS SANTOS SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 7.178.816-4 SESP/PR	CPF: 068.867.069-50
ENDEREÇO: AV. RIO NEGRO, Nº701, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9223-4253	

**OUTORGADOS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 30 de julho de 2025

### OUTORGANTE

ILSON DOS SANTOS SILVA

x *Ilson dos Santos Silva*